

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 815/73

Aprovado por Deliberação

em 25/4/1973

PROCESSO CEE N° 2899/72

INTERESSADO - SUNG HOON BAE

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATORA - CONSELHEIRA MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA.

HISTÓRICO:

O presente protocolado, encaminhado inicialmente pelos pais de Sung Hoon Bae, nascido em Seul, Coréia a 28/1/1955, RG..... 6.487.020, a este Conselho Estadual de Educação, foi relatado na Câmara do segundo grau pelo nobre Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva, o qual verificara em voto de 7/2/73 que a escolaridade do requerente, a nível de 2º grau não apresentava condições de equivalência. Nesse mesmo voto propunha o encaminhamento à esta Câmara, para apreciação de equivalência a nível de 1º grau.

A documentação apresentada pelo requerente está devidamente legalizada, com o seguinte histórico escolar:

1- curso primário com seis séries, realizado na Coréia;
2 - curso ginásial, com três séries realizado na Escola Ginásio "Dae Kwang", em Seul - Coréia, onde estudou, nas três séries: Bíblia, Língua Coreana, Moral e Ética, Estudo Social, Matemática, Ciências, Educação Física, Música, Belas Artes, Tecnologia e Língua estrangeira.

Obteve aprovação em todo o curso.

FUNDAMENTAÇÃO:

Pela análise do currículo apresentado e com amparo legal no art. 100 da Lei 4024, pode-se reconhecer equivalência a nível de 1º grau do sistema brasileiro.

CONCLUSÃO:

À vista do que foi relatado, somos de parecer que os estudos realizados por Sung Hoon Bae , na Coréia, podem ser considerados equivalentes à 8ª série do 1º grau, podendo o aluno matricular-se na

1ª série do Curso de 2º Grau desde que faça exames especiais de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e de Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 8 de março de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., Maria Ignez de L. de Siqueira, Thereziha Fram.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente